



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023**

**PRC 31/2023**

O Município de Sarzedo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, e será regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573/2010 que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, LC 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos.

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação profissionalizante para motorista, monitores e curso técnico para Secretários Escolares da Secretaria Municipal de Educação, nas condições descritas e especificadas nos anexos II e III deste instrumento convocatório.

### 2 - DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

**DIA:** 15/03/2023

**HORÁRIO:** 09:30hs (nove horas e trinta minutos);

**LOCAL:** Sala de Licitações, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro, Sarzedo/MG (em frente à Prefeitura).

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

3.2.1. Quem tiver sido declarado inidôneo ou suspenso para licitar ou contratar com a Prefeitura de Sarzedo.

3.2.2. Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.3. Quando da participação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

3.3.1 A condição de ME ou EPP será comprovada da sessão de credenciamento, mediante a apresentação de "Certidão simplificada" ou Certidão de breve relato emitida no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas com data de emissão até

*Sandra*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do procedimento sob pena de não aplicação dos benefícios.

**3.3.2** Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**artigo 45, § 2º, LC-123/2006**).

**3.3.3** A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

### **4 - DA CONSULTA E AQUISIÇÃO DO EDITAL CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**4.1** Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Santa Rosa de Lima, nº 47, Centro - Sarzedo/MG, telefone: (31) 2342-1518, e pelo website: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br).

**4.2** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacao3@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao3@sarzedo.mg.gov.br) ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

**4.2.1** As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

**4.2.2** No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

**4.3** Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao3@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao3@sarzedo.mg.gov.br), com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Pregoeira.

**4.3.1** A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

*Sarzedo*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



**4.3.2** Os documentos citados no subitem 4.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**4.3.3** A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

**4.3.4** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

**4.3.5** A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do edital.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**  
**ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023 -**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**  
**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023 -**

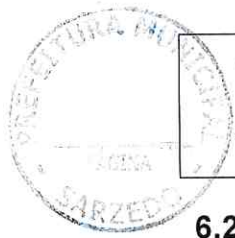
5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial e Documentos de habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

## **6 - DO CREDENCIAMENTO**

6.1 A Pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

*Sandra*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**6.2** O horário do credenciamento e apresentação dos envelopes será a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

**6.3** Serão considerados válidos os credenciamentos e envelopes recebidos via Correios até que a pregoeira declare encerrada a fase de credenciamento, momento em que não mais serão aceitos novos credenciamentos e envelopes.

**6.4** Em caso de sócio administrador o credenciamento será feito por meio da apresentação de documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente. (Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).

**6.5** Em caso de Credenciamento de terceiros deverá ser apresentado ao Pregoeiro o Credenciamento juntamente com documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente (Gentileza apresentar cópias para ficarem retidas no processo).

**6.5.1** Serão aceitos para credenciamento de terceiros, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

**6.6 Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:**

➤ **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo anexo do edital.**

**6.7** Em caso de credenciamento particular seguir preferencialmente o modelo do Anexo I deste Edital.

**6.8** Em casos de marcação de nova data para prosseguimento ou finalização do certame, as empresas devidamente credenciadas poderão encaminhar novo credenciamento de representante.

**6.9** Quando da participação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

**6.9.1** A condição de ME ou EPP será comprovada na sessão de credenciamento, mediante a apresentação de "Certidão Simplificada" ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Declaração emitida pela

*Sarzedo*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



Junta Comercial, Comprovante de Opção pelo Simples Nacional, ou declaração no moldes do Anexo VII deste instrumento, qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, sob pena de não aplicação dos benefícios.

**6.9.2** Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**artigo 45, § 2º, LC-123/2006**).

## 7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

**7.1** A proposta deverá ser entregue em uma **via, em papel timbrado ou com carimbo da razão social**, sem rasuras, emendas, entrelinhas, ou outras omissões que dificultem o seu entendimento rubricado ou assinado pelo representante legal da empresa e com telefone (s) e/ou e-mail (s) de contato.

**7.2** Constar validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;

**7.2.1** Obs.: as propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.

**7.3** No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, entrega, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

**7.4** A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexo, além de total sujeição à legislação pertinente.

**7.5** Apresentar a proposta comercial preferencialmente no padrão do modelo constante no Anexo I deste edital.

**7.6** É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item/lote licitado.

## 8 -DA HABILITAÇÃO

### 8.1. Regularidade Jurídica:

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

*Sandra*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

#### 8.1 Regularidade Jurídica:

8.1.1 Cópia do documento oficial de identidade do representante legal da empresa (sócio ou procurador).

8.1.2 Registro comercial atualizado, no caso de empresário individual;

8.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.2 Regularidades Fiscal e Trabalhista.

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

8.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União abrangendo as contribuições previdenciárias (**Certidão Conjunta**);

8.2.3 Prova de regularidade com as fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

8.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));

8.2.6 Declaração, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, "**conforme modelo anexo a este Edital**";

*Amorim*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



**8.2.7 As certidões solicitadas no subitem 8.2 deverão estar vigentes/válidos na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006;**

**8.2.7.1 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, da LC 123/2006, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.**

## **8.3 Regularidades Econômica e Financeira**

**8.3.1 Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, inclusive quanto a processos judiciais eletrônicos E DATADA DE NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES ANTERIORES À DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.**

## **8.4 – Qualificação Técnica:**

**8.4.1 Relatório de Consulta Pública das Escolas e Cursos Técnicos Regulares nos Sistema de Ensino e Cadastradas no MEC, podendo ser consultada através do site <https://sistec.mec.gov.br/consultapublicaunidadeensino> (SOMENTE PARA EMPRESAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO LOTE II)**

## **8.5 Inabilitação da Licitante:**

**8.5.1 Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, e que não tenha os benefícios fiscais da LC-123/2006;**

## **Observações:**

**8.5.1 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados por cópia simples acompanhada do original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retido para juntada ao respectivo processo. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;**

**8.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores á data de apresentação das propostas.**

**8.7 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 9 -DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

#### 9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificada o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço **por LOTE**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 Se não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo **de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

#### 9.3. Lances Verbais

9.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4 O valor de decréscimo dos lances poderá ser determinado pela pregoeira na sessão pública do pregão.

#### 9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO por LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital.

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

*Sandra*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião, lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6 Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão retidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. A Pregoeira devolverá os envelopes de documentos de habilitação, lacrados, nos seguintes casos:

9.7.1. Após a decisão dos recursos, se todos forem os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. Após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado

## 10 - DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será preliminarmente avaliado quanto a sua aceitabilidade pelo Pregoeiro.

10.2 Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**10.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** O resultado do recurso será comunicado a todos os interessados via fax ou correio eletrônico.

**10.7** Os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: [licitacao3@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao3@sarzedo.mg.gov.br) e confirmado recebimento pelo telefone (31) 2342-1518.

### **11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo;

**11.2** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **12- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**12.1** Os cursos relacionados neste Edital, deverão ser aplicados conforme os Anexo II e III, emitidos pela Secretaria de Educação; anexa ao presente instrumento.

**12.2.** O contrato deverá ser assinado com o licitante vencedor, em até 48 horas após a convocação da Prefeitura.

**12.3.** O prazo de vigência do contrato é o estabelecido na Minuta Contratual parte integrante deste.

### **13- DA PUBLICIDADE**

O Pregoeiro promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

### **14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

**14.1** Advertência.

**14.2** Multas:

**14.2.1** Multa no valor de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso:

**14.2.2** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias;

*Somocin*

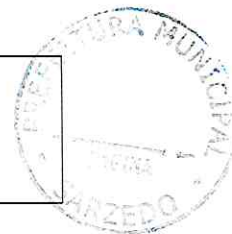


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



14.2.3 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão de contrato.

14.2.4 As multas serão automaticamente descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito.

14.3 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações:

a) Inobservar o prazo estabelecido neste edital, cronograma ou contrato;

h) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para os produtos licitados;

c) Subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato, sem prévia autorização formal da Prefeitura Municipal de Sarzedo;

d) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

g) Atraso superior a 15 (quinze) dias;

14.5 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações.

14.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.7 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 14.1 e 14.2, serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

14.8 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

14.9 Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### 15- DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO

15.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- **40 % (quarenta por cento) do pagamento: com 30 (trinta) dias após início do curso;**
- **30 % (trinta por cento) do pagamento: com 50% (cinquenta por cento) do curso ministrado;**
- **30 % (trinta por cento) do pagamento: ao término do curso.**

**15.1.1 A empresa deverá apresentar Cronograma do período/carga horária do curso (Lote I e Lote II), juntamente da proposta para fins de pagamento.**

15.1.2 Em caso de a empresa vencedora apresentar a Proposta contendo Cronograma com até 30 dias, o pagamento se dará na sua integralidade após as ministrações do curso, mediante item 15.2.

*Sandra*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

15.1.3 A empresa que deixar de apresentar o Cronograma do período/Carga Horária junto do envelope de Proposta, será considerado prazo de 30 dias a 60 dias.

15.2. Deverá ser emitido relatórios mensais referente aos conteúdos ministrados e apresentação de frequências semi-presencial ou virtual (conforme curso), até o encerramento dos cursos licitados, juntamente com a apresentação da nota fiscal/fatura.

15.3. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Sarzedo, sendo:

**Atividade: 12 122 1201 2.033 – Manutenção da Sec. Educação**

**Elemento de Despesa: 3390 39 - Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica –**

**Fonte: 1.500.1001 - Ficha : 178;**

**Atividade: 12 361 1203 2.038 – Manutenção do Transporte Escolar**

**Elemento de Despesa: 3390 39 - Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica -**

**Fonte: 1.500.1001 Ficha : 240.**

### 16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

17.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão exceto se as razões forem aceitas pelo pregoeiro.

17.5 O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá de próprio punho redigir quaisquer declarações solicitados no edital.

17.6 É vedado á contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão, exceto se preventivamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Sarzedo.

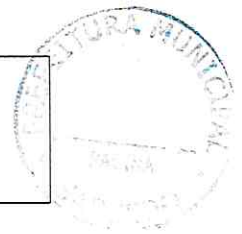


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



**17.7** A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.

**17.8** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.9** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

**17.10** O licitante que apresentar o Contrato Social ou outro documento equivalente no credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo no envelope de habilitação.

**17.11** Os anexos que seguem são partes integrantes do presente Edital:

**17.12** Fica eleito o Foro da Comarca de Ibité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

**17.13** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 2342-1518, endereço Rua Santa Rosa de Lima, nº 47, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo/MG, 13 de Fevereiro de 2023.

Sandra Pereira Gonçalves

Pregoeira Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



### ANEXO I – PROPOSTA, DETALHAMENTO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL POR TURMA, QUANTIDADE E CARGA HORÁRIA.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARZEDO

#### LOTE I – CURSO DE CAPACITAÇÃO MOTORISTAS E MONITORES ESCOLARES

ITEM	QUANTIDADE SERVIDORES	DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	VALOR ESTIMADO DO CURSO/ALUNO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	44	<ul style="list-style-type: none"><li>• Transporte escolar e as Funções do motorista</li><li>• Relacionamento interpessoal e gestão de conflitos</li><li>• Noções de primeiros socorros</li><li>• Lei de trânsito</li></ul>	R\$ 991,66	R\$ 43.633,33
<b>OBS: VALOR TOTAL DO CURSO SERÁ O SOMATÓRIO DA QUANTIDADE SERVIDORES X VALOR DO CURSO/ALUNO</b>				R\$ 43.633,33

*Sandra*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## LOTE II – CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONALIZANTE TÉCNICO PARA SECRETARIO ESCOLAR

ITEM	QUANTIDADE SERVIDORES	DESCRIÇÃO DO CONTEUDO PROGRAMÁTICO	VALOR ESTIMADO DO CURSO/ALUNO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	14	<ul style="list-style-type: none"><li>• Relações Interpessoais e atendimento ao público</li><li>• Informática Básica Aplicada à Educação, especialmente Excel</li><li>• Técnicas de Redação e Arquivo Escolar</li><li>• Escrituração Escolar (Diários, Atas de Resultados Finais, Livro de Matrícula e Transferência, Declaração, Histórico Escolar)</li><li>• Direito Administrativo e do Trabalho</li><li>• Trabalho Escolar e Teorias Administrativas</li><li>• Gestão Democrática nos Sistemas e na</li></ul>	R\$ 645,76	R\$ 9.040,73



*Sandra*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



	Escola		
	<ul style="list-style-type: none"><li>Noções de Sistemas Operacionais utilizados em Secretaria (Censo, Sistema Presença, PDDE e outros)</li><li>Legislação da Educação</li><li>Contabilidade na Escola</li><li>Administração de Materiais</li></ul>		
<b>OBS: VALOR TOTAL DO CURSO SERÁ O SOMATÓRIO DA QUANTIDADE SERVIDORES X VALOR DO CURSO/ALUNO</b>			R\$ 9.040,73

## VALOR TOTAL DA PROPOSTA (LOTE I E LOTE II) – XXXXX (XXXXXXXXXXXX)

- Declarar que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- A empresa deverá apresentar Cronograma do período/carga horária do curso (Lote I e Lote II), juntamente da proposta para fins de pagamento.
- Em caso de a empresa vencedora apresentar a Proposta contendo Cronograma com até 30 dias, o pagamento se dará na sua integralidade após as ministrações do curso, mediante relatórios mensais referente aos conteúdos ministrados e apresentação de frequências semi-presencial ou virtual (conforme curso), até o encerramento dos cursos licitados, juntamente com a apresentação da nota fiscal/fatura;
- A empresa que deixar de apresentar o Cronograma do período/Carga Horária junto do envelope de Proposta, será considerado prazo de 30 dias a 60 dias.

LOCAL, DATA.

(Representante Legal)  
(Carimbo da empresa)

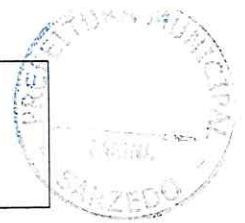


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



## ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS E FINALIDADE DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONITORES E MOTORISTAS

### **CURSO: CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA E MONITORES DE ESCOLAR**

#### **1. DA FINALIDADE:**

A Secretaria Municipal de Educação em cumprimento à Lei Municipal nº 866 de 01 de abril de 2022 relativo a capacitação profissional dos servidores detentores de cargo MOTORISTA E MONITOR ESCOLAR torna público o PRESENTE INSTRUMENTO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL.

#### **2. DO PÚBLICO ALVO:**

2.1 – Serão 44 servidores municipais detentores do cargo de Motorista Escolar e Monitor de Escolar, que se inscreverem dentro do período pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;

#### **3. DOS REQUISITOS DO CURSO PARA CAPACITAÇÃO:**

3.1 – Possuir mínimo de 100 horas no período máximo de 6 meses;

3.2 – O curso poderá ser realizado na modalidade semipresencial, sendo que a parte prática de Primeiros Socorros deverá ser, obrigatoriamente, presencial com registro de frequência dos alunos.

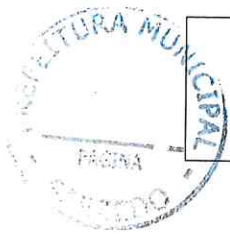
3.3 - As disciplinas/conhecimentos ofertadas pela ENTIDADE devem, dentre outras, abordar:

<b>Ord.</b>	<b>Componentes curriculares</b>	<b>Carga horária</b>
1	Transporte Escolar e as funções do motorista	20h
2	Relacionamento Interpessoal e Gestão de Conflitos	20h
3	Noções de Primeiros Socorros	40h
4	Leis de Trânsito	20h
<b>Carga horária total</b>		<b>100h</b>

#### **1- Transporte Escolar e as funções do Motorista- 20h**

##### **Ementa:**

Conduzir e vistoriar veículos de transporte escolar. Verificar itinerário de viagens. Controlar o embarque e desembarque de estudantes e os orientar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

quanto à chegada nos locais de destino. Fundamentos do Estatuto da Criança e do Adolescente. Veículos autorizados a transportar alunos. Equipamentos de uso obrigatório do veículo. Competências pessoais necessárias ao motorista. Atendimento às diferenças e especificidades dos usuários (pessoas portadoras de necessidades especiais, faixas etárias diversas e outras condições).

### 2- Relacionamento Interpessoal e Gestão de Conflitos- 20h

**Ementa:** Comunicação interpessoal. Técnicas de relações interpessoais. Relações humanas e interpessoais no trabalho. Processos grupais básicos: percepção e comunicação. Liderança e relação entre líder e liderado/a.

### 3- Noções de Primeiros Socorros- 40h

**Ementa:** Princípios gerais de primeiros socorros. Materiais de primeiros socorros. Avaliação inicial da vítima, gravidade da lesão e conduta. Acidentes: características e tipologia. Cuidados gerais e preliminares. Corpos estranhos nos olhos, ouvido, nariz ouvido e garganta. Desmaios e convulsões. Hemorragia e prevenção ao estado de choque. Ataduras. Fraturas e lesões das articulações. Ferimentos: superficiais e profundos. Métodos de Respiração. Parada Respiratória. Massagem Cardíaca. Envenenamentos. Resgate e transporte de pessoas acidentadas.

### 4- Leis de Trânsito- 20h

**Ementa:** Legislação de Trânsito. Leis de Trânsito no Brasil. Normas gerais de circulação e conduta. Deveres dos Condutores. Transporte coletivo de passageiros. Condução de Escolares.

## 4 – DIPLOMAÇÃO:

A entidade deve fornecer CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO ao final do CURSO.

*Somav*

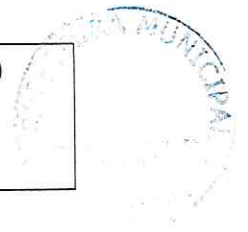


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



### 5- DA GRATIFICAÇÃO/INDENIZAÇÃO:

5.1- O aluno matriculado que não concluir ou abandonar o curso estará sujeito à devolução do valor aos cofres públicos o valor investido em sua capacitação e não fará jus a gratificação por capacitação conforme disposto na Lei Municipal nº 866, de 01 de abril de 2022.

5.2- Caberá à instituição de ensino promotora do curso informar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação a frequência dos alunos matriculados.

5.3- Os requisitos para Gratificação Profissional observará o disposto na Lei Municipal nº 866, de 01 de abril de 2022.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO III- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS E FINALIDADE DO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM SECRETARIA ESCOLAR

#### **CURSO: TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**

##### **1. DA FINALIDADE:**

A Secretaria Municipal de Educação em cumprimento à Lei Municipal nº 867 de 01 de abril de 2022, (art. 2º inciso II) relativo a capacitação profissional dos servidores detentores de cargo SECRETÁRIO ESCOLAR torna público o PRESENTE INSTRUMENTO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL.

##### **2. DO PÚBLICO ALVO:**

- a. – Servidores municipais detentores do cargo de Secretário (a) Escolar, que se inscreverem dentro do período pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
- b. – Escolaridade mínima: 2º grau.

##### **3. DOS REQUISITOS PARA A OFERTA DO CURSO:**

- Pertencer ao rol das entidades aptas para o CURSO TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR constante do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, podendo ser consultada através do site <https://sistec.mec.gov.br/consultapublicaunidadeensino>
- Possuir mínimo de 1.000 horas e máximo de 1.500 horas no período mínimo de 06 meses e máximo de 12 meses.
- Poderá ser realizado na modalidade ensino a distância.
- As disciplinas/conhecimentos ofertadas pela ENTIDADE devem, dentre outras, abordar:
  - a) Relações Interpessoais e atendimento ao público.
  - b) Informática Básica Aplicada à Educação, especialmente Excel.
  - c) Técnicas de Redação e Arquivo Escolar.
  - d) Escrituração Escolar (Diários, Atas de Resultados Finais, Livro de Matrícula e Transferência, Declaração, Histórico Escolar).
  - e) Direito Administrativo e do Trabalho.

*Somalia*



- f) Trabalho Escolar e Teorias Administrativas.
- g) Gestão Democrática nos Sistemas e na Escola.
- h) Noções de Sistemas Operacionais utilizados em Secretaria (Censo, Sistema Presença, PDDE e outros).
- i) Legislação da Educação.
- j) Contabilidade na Escola.
- k) Administração de Materiais.

#### 4. FINALIDADE DA CAPACITAÇÃO:

##### 4.1- São finalidades da capacitação:

- a. Assessorar os gestores escolares e suas equipes, aplicando as técnicas secretariais em atividades de operacionalização administrativas/financeiras e pedagógicas.
- b. Intermediar os relacionamentos internos e externos, visando a metas e objetivos das partes interessadas (Diretoria Escolar, Docentes, Discentes, Órgãos Educacionais, Pais de Alunos, Fornecedores, Prestadores de Serviços).
- c. Administrar, triar, manusear, armazenar e preservar informações gerais, administrativas, financeiras e de legislação da instituição/escola, do corpo docente e discente, tanto físicas quanto digitais, bem como organizar os fluxos informacionais.
- d. Gerar e elaborar documentos administrativos e pedagógicos da vida acadêmica dos alunos, como matrícula e processos de transferências, registro e controle de frequência, mapeamento do histórico escolar, tanto por meio físico quanto digital, atendendo às orientações da direção, seguindo a legislação em vigor e as exigências dos órgãos de regulação.
- e. Realizar, de forma eficaz, a comunicação interna e externa.
- f. Organizar eventos internos (reuniões, eventos educacionais, confraternizações).
- g. Organizar e preparar viagens e/ou locomoção (na própria cidade/comunidade) referentes às atividades e demandas da instituição de ensino.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- h. Atender aos alunos, aos professores/educadores, à equipe administrativa, aos dirigentes e líderes educacionais, aos pais, à comunidade e aos demais profissionais envolvidos no processo educacional, além de manter uma boa relação com eles.
- i. Conhecimentos e saberes relacionados às técnicas secretariais e da administração; às noções de estatística e matemática financeira, de planejamento estratégico; às técnicas de informática para utilizar sistema operacional, pacote office, plataformas online, aplicativos, equipamentos eletrônicos e de multimídias.
- j. Eficácia para atingir resultados e capacidade para apoiar a diretoria na concretização das atividades.
- k. Ética para o cumprimento das exigências legais em território nacional.
- l. Noções sobre inteligência emocional para administrar as emoções e alcançar os objetivos.
- m. Capacidade de auto-organização, atuação com imprevistos e proposição de soluções.
- n. Capacidade para o trabalho colaborativo e em equipe, para a comunicação e a mediação de conflitos.

### 5. DIPLOMAÇÃO:

A entidade deve fornecer certificação de TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR ao final do CURSO.

### 6. DA GRATIFICAÇÃO:

6.1 - O aluno matriculado que não concluir ou abandonar o curso estará sujeito à devolução do valor aos cofres públicos o valor investido em sua capacitação e não fará jus a gratificação por capacitação conforme disposto na Lei Municipal nº 867, de 01 de abril de 2022.

6.2 - Caberá à instituição de ensino promotora do curso informar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação a frequência dos alunos matriculados.

6.3- Os requisitos para Gratificação Profissional observará o disposto na Lei Municipal nº 867, de 01 de abril de 2022.

*S. Souza*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



## ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ----- CNPJ -----  
----- endereço ----- por seu(s) representante(s) legal (is)  
abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr----- Cargo-----  
-inscrito no CPF sob o nº-----, portador da cédula de identidade RG nº-  
-----, residente e domiciliado em -----, com endereço  
comercial na ----- ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES  
para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº  
16/2023, PRC 31/2023 do Município de Sarzedo, podendo formular lances,  
complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição  
de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar  
declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento  
deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Ass.: \_\_\_\_\_

Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.

O proponente deverá apresentar: o Credenciamento juntamente com o Documento de identidade e contrato social. EM CASO DE SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.

Obs: Trazer cópias para serem anexadas ao processo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO V - CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

Pregão Presencial Nº 16/2023

#### **Declaração**

A \_\_\_\_\_, CNPJ: 0000000-00, sediada à \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme previsto no Artigo 14 do decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo Licitatório.

Local, data.

---

Assinatura do representante legal

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.

*Samuel*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



## ANEXO VI DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pregão Presencial Nº 16/2023.

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

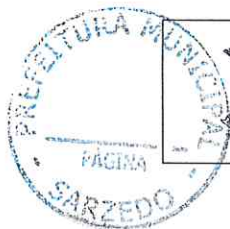
A empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----  
---, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: \_\_\_\_\_

Identificação do representante Legal

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

\_\_\_\_\_  
(Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço:

\_\_\_\_\_  
para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;

**Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).**

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?  SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
*Local/ Data*

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*

*Sandra*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



## ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ..... PRC 31/2023

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E -----

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58 representado pela Secretária Municipal de Educação, Eliane Barbosa Campos, neste ato denominado contratante e -----, n.º CNPJ/MF: \_\_\_\_\_, sediada à-----, representada por -----, tel: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/ CPF- \_\_\_\_\_, doravante denominada contratada, celebram o presente contrato de prestação de serviços conforme as seguintes cláusulas e condições:

#### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação profissionalizante para motorista, monitores e curso técnico para Secretários Escolares da Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo II e III do edital Pregão Presencial nº 16/2023.

#### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será a contar de sua assinatura ou término da aplicação dos cursos, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

#### **3 – CLÁUSULA TERCEIRA - FATURAMENTO, PAGAMENTO E ENTREGA**

**3.1 –** A Prefeitura terá até 05 (cinco) dias para efetuar o pagamento, que se fará nas condições da clausula 3.1.1, após a entrega da nota fiscal e mediante a apresentação dos seguintes documentos: CND com o INSS e Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes.

**3.2 -** O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- 40 % (quarenta por cento) do pagamento: com 30 (trinta) dias após início do curso;
- 30 % (trinta por cento) do pagamento: com 50% (cinquenta por cento) do curso ministrado;
- 30 % (trinta por cento) do pagamento: ao término do curso.

**3.2.1-** A empresa deverá apresentar Cronograma do período/carga horária do curso (Lote I e Lote II), juntamente da proposta para fins de pagamento;

**3.2.2 -** Em caso de a empresa vencedora apresentar a Proposta contendo Cronograma com até 30 dias, o pagamento se dará na sua integralidade após as ministrações do curso, mediante item 3.1;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**3.2.3** - A empresa que deixar de apresentar o Cronograma do período/Carga Horária junto do envelope de Proposta, será considerado prazo de 30 dias a 60 dias;

**3.2.4** - Deverá ser emitido relatórios mensais referente aos conteúdos ministrados e apresentação de frequências semi-presencial ou virtual (conforme curso), até o encerramento dos cursos licitados, juntamente com a apresentação da nota fiscal/fatura.

**3.3** - No caso dos documentos, mencionados no item 3.1, estiverem com data de validade vencida, até a data do pagamento, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

**3.4** - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestada pelo órgão recebedor e apresentadas à Secretaria de Administração que encaminhará as mesmas à seção financeira.

### **4 -CLÁUSULA QUARTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO**

Serão pagos juros de mora de 1% (Um por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

#### **MORA DIÁRIA**

**PV = VALOR A SER PAGO**

**I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)**

$$\text{MORA DIÁRIA} = \frac{\text{PV} \times \text{I}/100}{30}$$

### **5 -CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

**Atividade: 12 122 1201 2.033 – Manutenção da Sec. Educação**

**Elemento de Despesa: 3390 39 - Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica –**

**Fonte: 1.500.1001 - Ficha : 178;**

**Atividade: 12 361 1203 2.038 – Manutenção do Transporte Escolar**

**Elemento de Despesa: 3390 39 - Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica -**

**Fonte: 1.500.1001 Ficha : 240.**

### **6 – CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES**

**6.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 87 da lei 8.666/93 e as multas previstas neste instrumento.

**6.2** Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

#### **6.3 Multas**

*Sandra*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



**6.3.1** A Contratada incidirá em multa de até 1% (um por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega do objeto

**6.3.2** No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto ou no caso de abandono dos serviços,, a multa será de até 4% (quatro por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

**6.3.3** As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

**6.4** As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 6.2 e 6.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**6.5** A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

**6.5.1** A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes;

III – judicial, nos termos da legislação.

**6.5.2** Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a Contratante.

**6.6** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

**6.7** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**6.8** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

**6.9** Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A) Pagar os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, de acordo com as normas contidas neste contrato.

B) Fornecer local para a realização dos cursos, bem como lanche e almoço para os funcionários participantes.

### **8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) A licitante contratada ficará responsável pela fiel observância dos termos deste contrato;

b) Cumprir a legislação aplicável à prestação do serviço objeto deste contrato, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de seguros de seus empregados designados a execução. Responsabilizar-se pelo pagamento dos honorários, transporte, alimentação e hospedagem dos professores ministrantes e coordenadores do objeto deste;

c) Fornecer material didático impresso e encadernado, certificado, pastas de lona (conforme modelo), blocos e canetas para os participantes dos cursos;

d) Cumprir e fazer cumprir os horários determinados para aplicação dos cursos ora contratados;

e) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício.

### **9- CLÁUSULA NONA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL**

O presente contrato está em conformidade com o Edital Pregão Presencial nº **16/2023**, do dia xx/xx/2023.

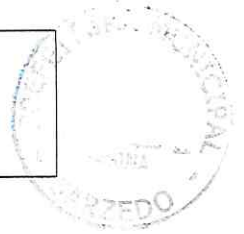


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR

O preço global do presente contrato é de R\$----- no qual já estão incluídas todas as despesas e notadamente as especificações da proposta da CONTRATADA.

### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8666/93.

### 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização do contrato está a cargo da Secretaria Municipal de Educação. A existência da fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual e especialmente os omissos reger-se-ão pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, bem como os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

### 14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ibitité para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido com as testemunhas abaixo:

Sarzedo/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**ELIANE BARBOSA CAMPOS**

Secretaria Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Contratada

TESTEMUNHAS: 1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

*Somalia*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação profissionalizante para motorista, monitores e curso técnico para Secretários Escolares da Secretaria Municipal de Educação.
<b>Prazo de Execução</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>CARGO MOTORISTA E MONITOR ESCOLAR:</b> <u>Possuir mínimo de 100 horas no período máximo de 6 meses;</u></li><li>• <b>CARGO SECRETÁRIO ESCOLAR:</b> <u>Possuir mínimo de 1.000 horas e máximo de 1.500 horas no período mínimo de 06 meses e máximo de 12 meses.</u></li></ul> <p>- A empresa deverá apresentar Cronograma do período/carga horária do curso (Lote I e Lote II), juntamente da proposta para fins de pagamento.</p> <p>- Em caso de a empresa vencedora apresentar a Proposta contendo Cronograma com até 30 dias, o pagamento se dará na sua integralidade após as ministrações do curso, mediante item - A empresa que deixar de apresentar o Cronograma do período/Carga Horária junto do envelope de Proposta, será considerado prazo de 30 dias a 60 dias.</p> <p>- Deverá ser emitido relatórios mensais referente aos conteúdos ministrados e apresentação de frequências semi-presencial ou virtual (conforme curso), até o encerramento dos cursos licitados, juntamente com a apresentação da nota fiscal/fatura.</p>
<b>Valor Total Estimado (Lote I e II)</b>	<b>R\$ 52.647,06 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos).</b>
<b>Forma de Pagamento</b>	- O pagamento será efetuado da seguinte forma: <ul style="list-style-type: none"><li>• 40 % (quarenta por cento) do pagamento: com 30 (trinta) dias após início do curso;</li><li>• 30 % (trinta por cento) do pagamento: com 50% (cinquenta por cento) do curso ministrado;</li><li>• 30 % (trinta por cento) do pagamento: ao término do curso.</li></ul>
<b>Justificativa</b>	A Secretaria Municipal de Educação em cumprimento à Lei Municipal nº 866 de 01 de abril de 2022 relativo a capacitação profissional dos servidores detentores de cargo MOTORISTA E MONITOR ESCOLAR torna público o PRESENTE INSTRUMENTO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL.  As disciplinas/conhecimentos ofertadas pela ENTIDADE devem, dentre outras, abordar:

*Sarzedo*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



- Transporte Escolar e as funções do motorista
- Relacionamento Interpessoal e Gestão de Conflitos
- Noções de Primeiros Socorros
- Leis de Trânsito

A Secretaria Municipal de Educação em cumprimento à Lei Municipal nº 867 de 01 de abril de 2022, (art. 2º inciso II) relativo a capacitação profissional dos servidores detentores de cargo SECRETÁRIO ESCOLAR, torna publico o presente instrumento de capacitação profissional, sendo as finalidades do curso:

- a. Assessorar os gestores escolares e suas equipes, aplicando as técnicas secretariais em atividades de operacionalização administrativas/financeiras e pedagógicas.
  - b. Intermediar os relacionamentos internos e externos, visando a metas e objetivos das partes interessadas (Diretoria Escolar, Docentes, Discentes, Órgãos Educacionais, Pais de Alunos, Fornecedores, Prestadores de Serviços).
  - c. Administrar, triar, manusear, armazenar e preservar informações gerais, administrativas, financeiras e de legislação da instituição/escola, do corpo docente e discente, tanto físicas quanto digitais, bem como organizar os fluxos informacionais.
  - d. Gerar e elaborar documentos administrativos e pedagógicos da vida acadêmica dos alunos, como matrícula e processos de transferências, registro e controle de frequência, mapeamento do histórico escolar, tanto por meio físico quanto digital, atendendo às orientações da direção, seguindo a legislação em vigor e as exigências dos órgãos de regulação.
  - e. Realizar, de forma eficaz, a comunicação interna e externa.
  - f. Organizar eventos internos (reuniões, eventos educacionais, confraternizações).
  - g. Organizar e preparar viagens e/ou locomoção (na própria cidade/comunidade) referentes às atividades e demandas da instituição de ensino.
  - h. Atender aos alunos, aos professores/educadores, à equipe administrativa, aos dirigentes e líderes educacionais, aos pais, à comunidade e aos demais profissionais envolvidos no processo educacional, além de manter uma boa relação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

	<p>com eles.</p> <p>i. Conhecimentos e saberes relacionados às técnicas secretariais e da administração; às noções de estatística e matemática financeira, de planejamento estratégico; às técnicas de informática para utilizar sistema operacional, pacote office, plataformas online, aplicativos, equipamentos eletrônicos e de multimídias.</p> <p>j. Habilidades de liderança.</p> <p>k. Eficácia para atingir resultados e capacidade para apoiar a diretoria na concretização das atividades.</p> <p>l. Ética para o cumprimento das exigências legais em território nacional.</p> <p>m. Noções sobre inteligência emocional para administrar as emoções e alcançar os objetivos.</p> <p>n. Capacidade de auto-organização, atuação com imprevistos e proposição de soluções.</p> <p>o. Capacidade para o trabalho colaborativo e em equipe, para a comunicação e a mediação de conflitos.</p>
<b>Adjudicação</b>	Por lote.
<b>Classificação Orçamentária</b>	<p><b>Atividade: 12 122 1201 2.033 – Manutenção da Sec. Educação</b> <b>Elemento de Despesa: 3390 39 - Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 1.500.1001 - Ficha : 178;</b></p> <p><b>Atividade: 12 361 1203 2.038 – Manutenção do Transporte Escolar</b> <b>Elemento de Despesa: 3390 39 - Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 1.500.1001 Ficha : 240.</b></p>
<b>Responsável/ Unidade Fiscalizadora</b>	Elaine Conceição Teixeira de Lima/ Secretaria Municipal de Educação.

ELABORADO POR: ELIANE BARBOSA CAMPOS

*Elaine*